



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

EDITAL Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO E LICENCIATURA), NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFC.

O Instituto Universidade Virtual, a Coordenação Geral da UAB na Universidade Federal do Ceará (UFC) e os Colegiados dos Cursos de Graduação ofertados na modalidade a distância, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital que estabelece instruções para o PROCESSO SELETIVO de COORDENADOR DE CURSO de Graduação (bacharelado e licenciaturas), ofertados na modalidade de a distância, pela Universidade Federal do Ceará – UFC, vinculados ao Sistema UAB, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273/2006 e alterações; Portaria da CAPES nº 183/2016; Portaria CAPES nº 15/2017; Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Portaria nº 102/2019, que prevê a realização de processo seletivo para concessão de bolsas no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será regido por este Edital, coordenado pelo Instituto Universidade Virtual – UFC Virtual, Coordenação Geral da UAB na UFC e executado pelos Colegiados dos Cursos;
- 1.2. O presente Edital atende à necessidade de Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores do quadro de pessoal efetivo da UFC que irão atuar como Coordenadores de Cursos de Graduação, na modalidade a distância, bem como formar Cadastro de Reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações/substituições;
- 1.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores da UFC, contando com membros dos colegiados dos cursos, os quais farão a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato, conforme disposto no Anexo II;
- 1.4. Aos membros participantes da comissão de seleção não será permitida a participação no pleito para qualquer uma das vagas deste edital;
- 1.5. Os Coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos neste documento;
- 1.6. Poderão candidatar-se às vagas ofertadas neste Processo Seletivo os docentes **efetivos concursados do** quadro da UFC e membros dos colegiados dos cursos;
- 1.7. O Coordenador de Curso é um docente efetivo da UFC, membro do colegiado do curso e desenvolverá atividades de coordenação de um curso de graduação a distância ofertado pela UFC e mantido com recursos UAB/CAPES, conforme estabelecido nas Atribuições dos Termos de Compromisso da DED/CAPES/UFC;
- 1.8. A(s) bolsa(s) paga(s) aos Coordenadores de Cursos não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.1. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

expressamente admitido em regulamentação própria;

1.2. O Coordenador do Curso que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral da UAB na UFC, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo Seletivo, sendo validado pela Direção do Centro;

1.3. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas deste Edital;

1.4. Este Edital terá validade por até 2 (anos), a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período como determina a Portaria Capes nº 102/19.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O Coordenador terá as seguintes atribuições no curso na modalidade educação a distância, conforme Anexo IV da Portaria Capes Nº 183/2016, Termo de Compromisso do Bolsista:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria, do assistente à docência e dos coordenadores de polo;
- k) Informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;

2.2 São requisitos básicos do Coordenador de **Curso de Graduação em EAD**:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, no mínimo, três anos de experiência no magistério superior (Coordenador de Curso I) ou ser mestre e ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior (Coordenador de Curso II), atendendo às exigências para atuação como Coordenador de Curso, de acordo com a Portaria da CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Portaria nº 102/19;
- c) Ser docente efetivo da UFC e membro do colegiado do curso.
- d) Ter experiência comprovada na modalidade de EAD, como coordenador de curso, coordenador de tutoria, professor-orientador, professor-formador ou como tutor;
- e) Ter disponibilidade para visitar, no mínimo, 2 (duas) vezes por semestre, os Polos de Apoio Presencial, conforme calendário do Curso e disciplinas ofertadas.

3. DA VAGAS E BOLSA/REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Edital servirá para provimento das funções de **Coordenador de Curso de Graduação em EAD** da UFC, conforme item 3.6;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

- 3.2 Os requisitos e remuneração para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pelas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017, e outros instrumentos normativos publicados pelo MEC e CAPES;
- a) **Coordenadoria de Curso I:** valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior e pós graduação *stricto sensu* na área do Curso;
- b) **Coordenadoria de Curso II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;
- 3.3 O Coordenador selecionado será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária, excetuando-se conta-poupança;
- 3.4 O prazo de vigência das bolsas corresponderá ao período de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
- 3.5 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB.
- 3.6 Quadro de vagas para Coordenadores de Curso:

Coordenadoria	Perfil Mínimo do Candidato ao Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva
1. Licenciatura em Física	Formação no Cursos de Física	1	1
2. Licenciatura em Letras - Espanhol	Formação nos Cursos de : Letras Espanhol ou Letras Português-Espanhol	1	1
3. Licenciatura em Letras - Inglês	Formação nos Cursos de : Letras Inglês, Letras Português-Inglês	1	1
4. Licenciatura em Letras - Português	Formação nos Cursos de : Letras Português, Língua Portuguesa e suas Literaturas, Pedagogia ou Linguística	1	1
5. Licenciatura em Matemática	Formação nos Cursos de Matemática	1	1
6. Licenciatura em Química	Formação nos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em: Química ou Química Industrial	1	1

4. DO DESLIGAMENTO

- 4.1. Os coordenadores poderão ser desligados de suas funções pelos seguintes motivos:
- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento das atividades inerentes ao cargo;
- c) Desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do Curso;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
- e) Por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à Coordenação Geral da UAB na UFC com antecedência mínima de 15 dias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados em Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://selecao.virtual.ufc.br>, onde deve ser preenchido o Cadastro de Inscrição, no período estabelecido no Cronograma de Atividades - Anexo I deste edital, observado o horário de Brasília e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;
- 5.2 É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;
- 5.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de indeferir a inscrição daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- 5.4 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 5.5 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e digitalizar as documentações (frente e verso) consideradas para efeito de pontuação, conforme Anexo II; as documentações devem ser salvas **em formato PDF** e anexadas no espaço indicado no formulário eletrônico.
- 5.5.1 *Quando houver mais de um documento, organizar em um PDF único;*
- 5.5.2 *Evitar repetição do mesmo documento em outros campos de pontuação.*
- 5.6 Inscrições sem a inclusão da documentação exigida serão INDEFERIDAS;
- 5.7 Inscrições com documentação ilegível não serão pontuadas;
- 5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.9 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico www.virtual.ufc.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação, na data estabelecida no Anexo I deste Edital;
- 5.10 O(A) candidato(a) que decidir interpor recursos deverá realizá-lo via e-mail, usando o endereço eletrônico da Comissão de Seleção (selecao@virtual.ufc.br), até a data estabelecida no Anexo I deste Edital. Colocar, no assunto do e-mail, "RECURSOS – EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO - 2023"
- 5.11 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;
- 5.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 5.13 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos recursos, que será encaminhado para o e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição;
- 5.14 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.virtual.ufc.br;
- 5.15 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime na forma tipificada no código penal, o que acarretará sua eliminação definitiva do processo seletivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

- 5.16 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da vinculação. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

6 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

- 6.1 A Avaliação dos candidatos consistirá, exclusivamente, em análise curricular. A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com prova de títulos;
- 6.2 Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação do Anexo II:
- a) *Mestrado e Doutorado serão considerados uma única vez;*
 - b) *A especialização poderá acumular até duas formações;*
- 6.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo II serão desconsiderados;
- 6.4 A pontuação mínima a ser atingida pelo candidato é 12 pontos;
- 6.5 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;
- 6.6 A Análise Curricular, gerada pelo sistema eletrônico de inscrição, será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção, dispostos no Anexo II. Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela;
- 6.7 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:
- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - b. Maior experiência com EAD, na função de coordenação de curso;
 - c. Maior tempo de experiência em magistério superior, considerada, inclusive, a atuação nas atividades existentes no Sistema UAB (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016).
 - d. Maior titulação em nível de pós-graduação.
- 6.8 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela comissão de Seleção composta na forma do item 1.3 deste edital.

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico www.virtual.ufc.br, na data estabelecida no Anexo I deste Edital;
- 7.2. Nesta Relação constarão: nome do candidato, pontuação atribuída e a ordem de classificação;
- 7.3. Após a divulgação, os primeiros selecionados serão convocados pela Coordenação Geral da UAB, via e-mail, para confirmação de vinculação, preenchimento e assinatura da ficha de cadastramento, termo de compromisso e declaração de não acúmulo de bolsas junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB;
- 7.4. O candidato convocado que não apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado;
- 7.5. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para responder ao e-mail convocatório da Coordenação Geral da UAB na UFC. Após este período, em caso de não resposta do candidato, o mesmo será **DECLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Coordenação Geral da UAB na UFC, no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

site www.virtual.ufc.br, na data estabelecida no Anexo I deste Edital .

- 8.2. A Comissão de Seleção será composta na forma do item 1.3, indicados seus membros por Portaria emitida pela Direção do Instituto Universidade Virtual.
- 8.3. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do presente Processo Seletivo;
- 8.4. Para maiores informações, encaminhar mensagem para o seguinte endereço eletrônico selecao@virtual.ufc.br ;
- 8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção do Instituto Universidade Virtual e a Coordenação Geral UAB;
- 8.6. A qualquer tempo este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 8.7. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

9. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo
- b) ANEXO II – Quadro de titulação e pontuação para seleção.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023

Gabriel Antoine Louis Paillard
COORDENADOR ADJUNTO DA UAB NA UFC

Ernesto Trajano de Lima Neto
VICE-DIRETOR DO INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**Anexo I
Cronograma do Processo Seletivo – Coordenação Curso**

Período	Ação
15/02/2023	Divulgação do edital no site : www.virtual.ufc.br
16/02/2023 a 17/03/2023	Período de Inscrição em formulário eletrônico no site selecao.virtual.ufc.br
22/03/2023	Divulgação das Inscrições Homologadas no site www.virtual.ufc.br
24/03/2023	Prazo para recurso até às 17 horas
29/03/2023	Divulgação do Resultado Preliminar no site www.virtual.ufc.br
31/03/2023	Prazo para recurso até às 16 horas
05/04/2023	Divulgação do Resultado Final no site www.virtual.ufc.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**ANEXO II - Quadro de titulação e pontuação
para seleção**

	PONTOS	MÁXIMO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Será considerada a maior titulação para a pontuação.		25
1.1 Doutorado		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	15	15
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	10	10
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	2	5
c) na área de Ensino da Distância	3	
1.4 Qualificação Profissional		
a) Curso de Formação em EAD (a partir de 60h)	2	10
b) Curso de Aperfeiçoamento em EAD (a partir de 120h)	4	
c) Curso de Aperfeiçoamento em área a que concorre (a partir de 120h)	4	
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		50
2.1 Como docente Ensino Superior presencial	2 pontos por semestre	10
2.2 Como tutor em EAD	1 ponto por semestre	5
2.3 Como Professor-Formador em EAD	2 pontos por semestre	10
2.4 Como Coordenador de Curso em EAD	4 pontos por semestre de atuação	20
2.5 Como Coordenador de Tutoria em EAD	1 pontos por semestre de atuação	5
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)		25
3.1 Livro técnico/científico, completo ou organização	5,0	10
3.2 Capítulo de Livro	2,5	5
3.3. Artigo Científico publicado em Periódicos	1,0	5
3.4 Artigo Científico publicado em Anais	1,0	5
TOTAL DE PONTOS		100